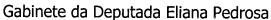


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL





EMENDA ADITIVA Nº

(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa) J - CCJ

Ao Projeto de Lei nº 1531, de 2013, que "dispõe sobre o licenciamento para a realização de eventos e dá outras providências".

Adite-se no Projeto de Lei em epígrafe os seguintes incisos VI, VII e VIII ao art. 12:

"Art. 12

VI – inobservância do contido no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII - inobservância da legislação ambiental, em especial a sonora;

VIII – A não limpeza do local imediatamente após o seu término quando se tratar de área pública.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa tornar mais transparente algumas matérias já definidas em legislação especifica, tais como estatuto da criança e adolescente, bem como ligadas à sonoridade.

Sala das Sessões,

Deputada ELJANA PEDROSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA RECEBIDO EM 11 12 13